



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 799/2024,

DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 73.506,71 (Setenta e Três Mil e Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos Reais), destinados a aplicação dos recursos da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, conforme lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rubrica: 13.392.0048.2314 MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC–PNAB

Valor: R\$ 73.506,71

Elementos de Despesas:

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R\$ 34.897,71

3350.41 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 28.609,00

Fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022 – (Exercício Corrente)

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício da Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 –Outras Transferência recursos da União e de Suas Entidades - Principal, na Fonte de Recursos 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022 – (Exercício Corrente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 30 de agosto de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal